

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4088/2003 Projeto de Resolução : 9/2003

Data e Hora: 27/8/2003 13:30:37

Procedência: Antonio Denadai

Instituição: Comenda Advogado Joaquim Marcelo Denadai

ARA CX 40/04 CX05/2003

Institui “A Comenda Advogado Joaquim Marcelo Denadai”.

Art. 1º - Fica instituída a “Comenda Advogado Joaquim Marcelo Denadai”, que será outorgada as pessoas físicas que tenham se destacado em atividades voltadas contra a corrupção e ao crime organizado em nossa cidade.

Art. 2º - A Comenda ora instituída será concedida anualmente, em cerimônia a realizar-se na comemoração ao Dia do Advogado.

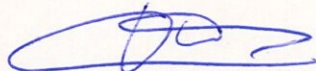
Art. 3º - As condecorações serão entregues pelos vereadores da Câmara Municipal de Vitória em número de 1 (um) agraciado por vereador de acordo com o cerimonial da presidência da casa.

Art. 4º - As indicações conterão o nome completo e qualificação do candidato a homenagem, seus dados biográficos e serão protocolados nessa casa de leis para aprovação ou não dos Senhores Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 2003.


ANTONIO DENADAI
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O advogado Joaquim Marcelo Denadai, 42, natural de Santa Rita do Ituêta (MG), iniciou sua vida cívica como revisor do jornal A Tribuna sempre preocupado com a integridade do ser humano, voltando-se para as questões sociais do ambiente em que freqüentava e com os problemas de seus companheiros de trabalho.

Assim tornou-se uma das lideranças político-trabalhista dentro do jornal A Tribuna e um dos batalhadores para a criação do Sindicato dos Jornalistas e regularização das atividades profissionais da categoria junto ao Ministério do Trabalho.

Casado e pai de dois filhos, Joaquim Marcelo Denadai tornou-se advogado lutando contra a impunidade, injustiça e os desníveis sociais.

Luta que foi interrompida quando na noite de 15 de abril de 2002 foi vítima de uma emboscada no balneário da Praia da Costa, em Vila Velha, região metropolitana de Vitória, onde foi assassinado covardemente com quatro tiros.

Decidido a denunciar os casos de corrupção as denúncias de negociatas com imóveis e agiotagem elaborou um dossiê que foi a sua condenação à morte. Um dia antes de tornar público o seu conteúdo, o teor do documento chegou à quadrilha dos poderosos das vias transversas selando o destino de um defensor da legalidade.

Mas sua morte não calou ou sufocou sua luta. O crime serviu para despertar a sociedade organizada que se levantou contra a impunidade e exigiu que o crime não fosse inscrito na galeria dos insolúveis e que providências fossem tomadas para punição dos culpados.

Na intenção de preservar esse trabalho desenvolvido ao longo de sua jovem e proveitosa existência e deixar patenteada a sua figura como exemplo a ser seguido e que um grupo de defensores do bem e da coisa pública decidiu-se pela criação de um Instituto voltado para o atendimento aos mais carentes e defesa dos direitos de igualdade humana.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 2003.



ANTONIO DENADAI

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
4068	03	<i>[Signature]</i>

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 19/08/03

[Signature]
Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 19/08/03

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em, 20/08/03

[Signature]
Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em, 21/08/03

[Signature]
Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em, 26/08/03

[Signature]
Presidente da Câmara

Pautado em 4ª Discussão

Em, 22/08/03

[Signature]
Presidente da Câmara

Pautado em 5ª Discussão

Em, 28/08/03

[Signature]
Presidente da Câmara

S.A.C. Encaminhe-se para relatar as

comissões de: JUSTIÇA e
MEIA DÍZIMO

Vitória/ES, 01/09/03

[Signature]
Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

1066

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Joze
Wimber para relatar.

Em 02/09/2003

[Assinatura]
Presidente.

AO Depto. Legislativo.
com o parecer em folha anexo.
Em: 10-09-03

[Assinatura]

4

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
1081	01	9

**GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ COIMBRA-VICE PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LÍDER DO GOVERNO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE LEIS**

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 09/003

AUTOR: VEREADOR Antonio Denadai

O ilustre vereador no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis, projeto de lei de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal.

Registramos e parabenizamos o ilustre "Edil" pelo brilhante Projeto de Lei de alto cunho social, contemplando de forma expressiva e cristalina a sociedade capixaba, atendendo a todas as formalidades processualística, obedecendo a todos os preceitos constitucionais.

Diante do exposto, opinamos pela sua legalidade.

**Vereador José Coimbra
relator**

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

do Dept.º Legislativo para as devidas providências.

22/09/2003

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1068	05	[assinatura]

Por determinação do Sr. Presidente da Mesa Diretora, fica designado o Sr. Vereador Rafael Mussiello, para relatar a matéria.

Em, 23/09/2003

SAC - Serviço de Apoio às Comissões

[assinatura]
Jacqueline R. F. Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4068	06	9

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MESA DIRETORA

Comissão de Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em

29/10/2003

Presidente

PARECER

Projeto de Resolução nº 09/2003, de autoria do Vereador ANTÔNIO DENADAI, que institui a "Comenda Advogado Joaquim Marcelo Denadai".

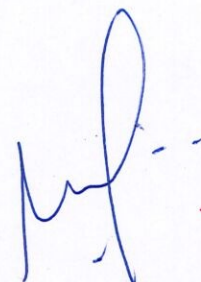
Trata-se de um Projeto de Resolução que visa homenagear as pessoas físicas que tenham se destacado em atividades voltadas contra a corrupção e ao crime organizado em nossa cidade.

O advogado Marcelo Denadai tem o seu mérito reconhecido por esta Casa. Sua luta pela justiça e pelo resgate do direito dos cidadãos capixabas merece o nosso louvor incontestável, tributo à sua memória. Ocorre porém, que já existem aqui nesta Casa de Leis, várias comendas com nomes de advogados, o que dificulta que se homenageiem outras categorias que também fazem jus ao mérito por diferentes e variadas ações em prol do bem comum.

Pelo exposto, **somos contrário a aprovação** do referido Projeto.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de outubro de 2003.


Vereador **RAFAEL MUSSIELLO**
3º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6068	02	

Ao Sr (a): Jennifer
Para providenciar a extração do ~~avulso~~
30/10/2003
SAC - Serviço de Apoio às Comissões
J. Freitas
Jacqueline R. F. Freitas

[A large, vertical, wavy blue line is drawn across the page, possibly indicating a signature or a mark.]



CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4068	08	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 260/2003

PROCESSO	4068/2003
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	9/2003
EMENTA	Institui Comenda Advogado Joaquim Marcelo Denadai.
INICIATIVA	Antônio Denadai
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Legalidade Mesa Diretora – Pela Rejeição

1	2	3
4	5	6
7	8	9

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Sr. Diretor:

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Devidamente providenciado.

Em, 23/03/04

Edués Harckant

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

No 122/04

Perito Luis Correa

Inclus-se no Ordem de Dis

Em 23/03/04

Inclusão da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

APROVADA A DISCUSSÃO - APROVADA EM 23/03/04

AO DAL PARA EXTRAÇÃO DO AUTOGRAFIA

1 200 C

CM

PRESIDENTE DA C.M.V.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1068	10	<i>[Signature]</i>

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 11 / 11 / 2003

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	P		
ALEXANDRE PASSOS	S		
ALOÍSIO VAREJÃO	S		
ANTÔNIO DENADAI	S		
ANTÔNIO SMITH		N	
CARLOS COCO	S		
DERMIVAL GALVÃO	S		
ELIÉZER TAVARES			A
JOSÉ COIMBRA	S		
JURANDY LOUREIRO	S		
LYRIO ROCHA	S		
MAURÍCIO LEITE			A
NAMY CHEQUER	S		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
OSVALDO MELLO			A
PEDRO CHRIST	S		
RAFAEL MUSSIELLO			A
SEBASTIÃO PELAES	S		
TARCÍLIO DEORCE	S		
TONINHO LOUREIRO	S		
ZEZITO MAIO	S		

SECRETÁRIO:

Neuzinha de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado em DIO
de 19/03/2004
el
M/ Diretor de Secretariado

RESOLUÇÃO Nº 1.805

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Institui “Comenda Advogado Joaquim Marcelo Denadai”.

Art. 1º Fica instituída a “Comenda Advogado Joaquim Marcelo Denadai” que será outorgada as pessoas físicas que tenham se destacado em atividades voltadas contra a corrupção e o crime organizado em nossa cidade.

Art. 2º A Comenda ora instituída será concedida anualmente, em cerimônia a realizar-se na comemoração ao Dia do Advogado.

Art. 3º As condecorações serão entregues pelos vereadores da Câmara Municipal de Vitória em número de 1 (um) agraciado por vereador de acordo com o cerimonial da presidência da casa.

Art. 4º As indicações conterão o nome completo e qualificação do candidato a homenagem, seus dados biográficos e serão protocolados nessa casa de leis para aprovação ou não dos vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 10 de março de 2004.


Ademir Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Maurício Leite
2º SECRETÁRIO


Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Sr. Diretor,
Devidamente providenciado, através da Resolução
nº 1.805, publicada no diário oficial em 19/03/04.
Em, 24/03/04
Jeniffer Franfonjadin.

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 25/03/04

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAI

Ao Departamento Atividades Legislativas

Para Providenciar

EM 26/3/04

PRESIDENTE
CMV

ARQUIVE-SE

Em, 30/03/04